



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.164 DE 25 DE outubro DE 2.010.

Projeto de Lei nº 052/2010, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre locação de imóvel para o fim que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar uma área de 11.124,28 m² (onze mil, cento e vinte e quatro metros e vinte e oito centímetros quadrados) e respectiva construção ali edificada, localizado na Quadra 11, Bairro Jardim Morada do Sol, matriculado sob n. **30.824** do CRI local, em favor do **CENTRO DE RECUPERAÇÃO LAR CRISTÃO** Teodorico Barbosa de Souza, inscrito no CNPJ sob o nº 02.933.436/0001-69.

Art. 2º - O valor mensal da locação corresponde à R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º - O prazo de locação será até o dia 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado anualmente por aditivo próprio até o limite estabelecido em Lei, se o interesse público assim o exigir e houver acordo entre o locatário e o locador.

Art. 4º - O imóvel locado tem como finalidade a readaptação à sociedade de indivíduos como mendigos, dependentes de álcool e drogas do sexo feminino e masculino.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Saúde
003 – Seção de Unidades de Saúde
10.302.0012-2048 – Desenvolvimento Ativ. Unidade Saúde.
339036 – Outros Serviços Terc. Pes. Física -167.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 25 de outubro de 2010.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no
livro próprio e arquivada no
mural da Câmara Municipal,
em 25.10.10 MBF*